


 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 019/2006 – PRES TERESINA, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Habilitação – Processo Nº 06/019910-5, efetuada em observância aos termos dos Arts. 1º, III; Art. 4º, I a II e Art. 32, I da Lei Nº 8.934/94 e Art. 6º da Instrução Normativa Nº 83/99,

RESOLVE:

Nomear **Ítalo Trindade Moura**, Leiloeiro Oficial da Junta Comercial do Estado do Piauí.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
e
cumpra-se.

Cláudio Tinôco Tajra
PRESIDENTE DA JUCEPI
P.P. 4547


 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 46/2006 - GDG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica nos autos do Processo N.º 030.1.011266/06-56.

RESOLVE:

Art. 1.º **CRENCIAR – EMPRESA: D & A SERVIÇOS LTDA “ CFC SERVEMPLAC LTDA “, CNPJ: 07.543.316/0001-79** - na cidade de **BOM JESUS - PI**, como Centro de Formação de Condutores com a classificação “AB” para ensino Teórico/Técnico e Prática de Direção Veicular neste Departamento Estadual de Trânsito;

Art. 2.º Reconhecer como representante do C.F.C. acima referido seus funcionários:

Proprietário: DARLAM PORTO DA COSTA, ANDREWS PORTO DA COSTA E ANDERSON PORTO DA COSTA.

Diretor Geral: ANDREWS PORTO DA COSTA.

Diretor de Ensino: ANDERSON PORTO DA COSTA.

Instrutor: DARLAM PORTO DA COSTA E ANDREWS PORTO DA COSTA.

Art 3.º Este credenciamento terá validade de 12 (doze) meses;

Art 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN-PI, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2006.

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA LEAL BRITO
Diretor de Habilitação DETRAN-PI

JESUS RODRIGUES ALVES
Diretor Geral do DETRAN-PI.

P.P. 4544

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EM:14.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **ANTÔNIA GOMES VIANA SOUSA**, ocupante do cargo de **Zeladora, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 077523-1, com os proventos de **R\$ 258,62 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º do mesmo artigo c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C nº 41/03, à **ANTONIA IÊDA BARBOSA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 054947-9, com proventos de **R\$ 1.147,16 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **EUNICE PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 053169-3, com proventos de **R\$ 1.171,99 (HUM MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **EMILIA DOS REIS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 065310-1, com proventos de **R\$ 1.123,13 (HUM MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria pela compulsória por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **FRANCISCO SIMÃO DE SALES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 065315-2, com os proventos de **R\$ 438,47 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º, CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **FRANCISCA MACIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Zeladora, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055037-0, com proventos de **R\$ 414,80 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EM:16.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e